



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0011387/2024-44

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISTEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
<ul style="list-style-type: none"> -Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo -Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP -Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 	2100.01.0011387/2024-44	NAR UBERABA

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: JOÃO BOSCO BRANDÃO SALOMÃO		CPF/CNPJ: 884.403.546-49
Endereço: AVENIDA PAULO BRANDÃO, 171		Bairro: VILLAGIO DI FIORI
Município: UBERABA	UF: MG	CEP: 38.057-812

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ESPÓLIO DE VILMAR ROGE SALOMÃO E OUTRO		CPF/CNPJ: 074.167.926-49
Endereço: RUA OSCAR PRATA, 53		Bairro: CENTRO

Município: PIRAJUBA	UF: MG	CEP: 38.210-000
---------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA ANGICO	Área Total (ha): 191,9475
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 21.699	Município/UF: PIRAJUBA/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3150703-B7CB.0E40.F09F.485D.B321.4069.EDCF.E2E6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	3,38	Ha
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,03	Ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	6	Un

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultura anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	83,38
Infraestrutura	Passagem para captação de água	0,03

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	3,38	Cerrado		3,38
Cerrado	80,00	Outros - cortes de arvores isoladas		80,00
Cerrado	0,03	Mata de galeria		0,03
Total:	83,41		Total:	83,41

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		552,20	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

DÁRCIO PEREIRA DE SOUZA RAMOS - MASP: 1.021.315-5

Data da Vistoria: 13/09/2024

9. VALIDADE

Data de Emissão: 21/11/2024 Validade: 21/11/2027	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.			
	X		Fuso	Coordenada Planta (UTM)

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	738.750	7.792.750
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas2000	22K	738.500	7.792.750
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas2000	22K	739.500	7.792.000

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o PTRF anexoado ao processo com objetivo de recuperar 1,30 hectares, dividido em duas glebas: (área 1: 0,59 ha e área 2 : 0,71 ha) , através do plantio de mudas. Como medida de compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 0,03 hectare nos termos do Decreto 47.749/2019. Coordenada de referência Lat. 19°57'21.51"S e Long. 48°43'20.23"O (Sirgas 2000);
- Na área de supressão fica indeferido a supressão de pequi e ipê-amarelo;
- Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos;
- Apresentar relatório de fauna conforme o Termo de referência disponibilizado pelo IEF. (Prazo: 60 dias após a emissão de autorização).

12. OBSERVAÇÃO

Esta Autorização para Intervenção Ambiental (AIA) só é válida acompanhada pela outorga que defere o uso do recurso hídrico.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 21/11/2024, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102045513** e o código CRC **D4269451**.